

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Autofalência

Processo n.º 1017404-38.2023.8.26.0100

O.G.C MOLAS INDUSTRIAIS LTDA., e FELISA METAIS LTDA., já qualificadas, nos autos da AUTOFALÊNCIA em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 300/301, **EMENDAR À INICIAL**, nos termos que seguem:

Com o objetivo de atender à determinação exarada por Vossa Excelência, e em atendimento ao artigo 321 do CPC, as Autoras apresentam a seguir os respectivos esclarecimentos e complementações para o recebimento da inicial, e determinação de prosseguimento do feito.

De início, alteram as Autoras o valor atribuído a causa para o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que se referem ao total aproximado do passivo apurado das empresas conforme a documentação já colacionada.

A seguir em atendimento ao quanto determinado, acosta a presente emenda da inicial os relatórios gerenciais de fluxo de caixa das duas empresas tal como os livros contábeis com as informações obrigatórias restantes.

Afirmam ainda, que devido ao longo período de atividade das requerentes, essas possuem ainda dezenas de livros contábeis em papel, não digitalizados, datados de 2013 para trás em sua sede, estes que deverão ser arrecadados quando da lacração e arrecadação dos bens a ser realizada pelo administrador judicial a ser nomeado.

Nesse sentido, as Autoras se colocam ainda a disposição do juízo para quaisquer eventuais complementações documentais ou esclarecimentos que se façam necessários ao caso, requerendo mais uma vez que seja decretada a falência das requerentes com a adoção das medidas necessárias para sua lacração e encerramento das atividades.

Termos em que,
pedem deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2.023.

Daniel Bijos Faidiga
OAB/SP n.º 186.045